



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 35/2021 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 368/2019.

De autoria do nobre Vereador Fabio Riva, o presente projeto de lei visa dispor sobre a criação dos espaços Dorina Nowill para acessibilidade do deficiente visual, nos órgãos e equipamentos públicos da administração municipal.

A iniciativa objetiva autorizar a prefeitura municipal de São Paulo a criar serviços e espaços destinados à prestação de serviços para pessoas cegas ou com deficiência visual. Prevê que os espaços "Dorina Nowill" deverão contar com equipamentos acessíveis, com sinalização em braile ou, catálogo eletrônico de serviços ou, equipamentos de informática adaptados com sintetizadores de voz, ou monitor apto, para facilitar o atendimento a deficientes visuais nos equipamentos e serviços prestados diretamente ou por concessão, pela prefeitura municipal de São Paulo.

Segundo a justificativa do autor, o projeto está fundamentado na Constituição Federal, em seu artigo 227 que indica, dentre suas disposições, "a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação".

Considerado legal pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a proposição foi encaminhada para análise da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, a fim de ser analisada, conforme previsto no inciso III do art. 47 do Regimento Interno desta Casa.

No que tange aos aspectos urbanísticos, a proposição corrobora uma das ações prioritárias no Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais instituído pelo Plano Diretor Estratégico - Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, no sentido de "aprimorar as políticas e a instalação de equipamentos, visando a viabilização das políticas de inclusão e acolhimento das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida" (art. 305, inciso XXIV).

Portanto, diante da relevância da presente iniciativa, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente a sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 10/03/2021.

Paulo Frange (PTB) - Presidente

André Santos (REPUBLICANOS)

Antonio Donato (PT)

Aurélio Nomura (PSDB) - Relator

Ely Teruel (PODE)

Rodrigo Goulart (PSD)

Silvia da Bancada Feminista (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/03/2021, p. 82

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.